



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1514, DE 03 DE SETEMBRO DE 2008**

**Estabelece os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipais quadriênio 2009-2012 e dá outras providências.**

**JAIR CAPODIFOGLIO**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O subsídio mensal do Prefeito Municipal para a legislatura de 2009 a 2012 será de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

**Artigo 2º** - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal para a legislatura de 2009 a 2012 será de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

**Artigo 3º** - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos na mesma data e com o mesmo índice concedido aos servidores públicos municipais.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2009, revogada as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 03 de setembro de 2008.

  
**JAIR CAPODIFOGLIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Eunice Ap. Caryalho Baldin  
Secretária da Prefeitura